RIZA SECURITIZADORA S.A.
(ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
NIRE: 35.300.340.949

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 110ª (CENTÉSIMA DÉCIMA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONEXAMERICA BRASIL LTDA.

Nos termos do artigo 26 e do artigo 29 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), bem como da Cláusula 8.4 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 110ª (Centésima Décima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Conexamerica Brasil Ltda.*", celebrado em 25 de julho de 2023 entre a **RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)**, na qualidade de emissora dos CRI (conforme definido abaixo) ("Emissora"), e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Termo de Securitização"), ficam convocados os senhores(as) titulares de certificados de recebíveis imobiliários da Série Única da 110ª (centésima décima) emissão da Emissora, lastreados em créditos imobiliários devidos pela **CONEXAMERICA BRASIL LTDA.** ("Titulares de CRI", "CRI", Emissão" e "Devedora" ou "Cedente", respectivamente), a se reunirem em assembleia especial de Titulares de CRI a ser realizada **em primeira convocação**, em **09 de outubro de 2026**, às **15h00** ("Assembleia Especial"), de forma exclusivamente digital por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", conforme o *link* indicado abaixo, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) a aprovação: **(a)** da inclusão de amortizações extraordinárias obrigatórias das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) ("Amortizações Extraordinárias Obrigatórias"); **(b)** da inclusão de recompras obrigatórias dos Créditos Imobiliários - Contratos de Sublocação (conforme definido no Termo de Securitização) ("Recompras Obrigatórias de Créditos" e, em conjunto com as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias, os "Pagamentos Obrigatórios"); em valor correspondente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) até 28 de fevereiro de 2027 e R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), iniciando em 30 de março de 2027, de forma proporcional entre as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias e as Recompras Obrigatórias de Créditos, sendo certo que tais parcelas dos Pagamentos Obrigatórios poderão ser pagas antecipadamente a critério da Cedente e, consequentemente; **(c)** da realização de amortizações extraordinárias obrigatórias dos CRI pela Emissora até o seu resgate antecipado total, na mesma proporção em que os Pagamentos Obrigatórios forem realizados pela Cedente, de forma que, mediante a integral quitação dos Pagamentos Obrigatórios, ocorrerá o perdão da dívida do saldo remanescente dos CRI, os quais serão integralmente resgatados e quitados e, ato contínuo; **(d)** da alteração *(x)* da Cláusula 5.1 e respectivos subitens do Termo de Emissão de Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), *(y)* da Cláusula 6 e respectivos subitens do Contrato de Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) e *(z)* da Cláusula 10.4 do Termo de Securitização;

(ii) caso aprovada a matéria do item (i) acima, a concessão de renúncia temporária (*waiver*) específica em relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo juros e amortização de principal das Notas Comerciais e o pagamento dos Créditos Imobiliários - Contratos de Sublocação, conforme aplicável, e, consequentemente, em relação ao pagamento de juros e amortização de principal dos CRI, até 28 de fevereiro de 2029, no que se refere aos juros, e 02 de março de 2029, no que se refere à amortização de principal dos CRI, que serão incorporados ao saldo devedor, passando o cronograma de pagamentos dos CRI a viger na forma do Anexo III deste edital e o cronograma de pagamento das Notas Comerciais estarão dispostas no Material de Apoio a ser disponibilizado em até 2 (dois) dias úteis antes da data da Assembleia, sendo certo que tal renúncia estará condicionada à realização dos Pagamentos Obrigatórios e que, na hipótese de referidos pagamentos não serem realizados nos prazos pactuados, restará caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Securitização) não automático, nos termos da Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização, ficando a Emissora obrigada a convocar nova Assembleia Especial para deliberar sobre a redefinição do cronograma de pagamentos da operação ou a decretação do referido vencimento antecipado não automático;

(iii) aprovar a não declaração do vencimento antecipado dos CRI, em virtude de eventual inadimplemento da parcela de juros e amortização dos CRI referente ao pagamento devido em 02 de outubro de 2026 e do inadimplemento do pagamento do saldo remanescente da parcela devida e não paga em 02 de setembro de 2026, nos termos do cronograma de pagamentos dos CRI, conforme previsto na Cláusula 12.5 do Termo de Emissão de Notas Comerciais e Cláusula 3.4 do Contrato de Cessão, no valor total de R$ 136.048,62 (cento e trinta e seis mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), dispensados os Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Securitização) e sua consequente incorporação ao saldo devedor, referente à caracterização do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 7.1.1, item (i), do Termo de Securitização;

(iv) aprovar não declaração de vencimento antecipado não automático, nos termos da Cláusula 6.2, item (d), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, bem como a não declaração de Evento de Recompra Compulsória Deliberada, nos termos da Cláusula 6.1, item (iv), do Contrato de Cessão, referente ao descumprimento da obrigação de recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), assim como: **(a)** a concessão do prazo adicional de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da Assembleia Especial para a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas pela Emitente das Notas Comerciais; e **(b)** a alteração do Valor Mínimo do Fundo de Despesas para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de 1 (um) mês contados do término do prazo adicional previsto no item (a) acima, passando, após o término de referido período, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas a corresponder a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

(v) aprovar (a) a dispensa da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização) condicionada ao cumprimento tempestivo do cronograma dos Pagamentos Obrigatórios, bem como (b) a não declaração de vencimento antecipado não automático, nos termos da Cláusula 6.2, item (d), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, e de Evento de Recompra Compulsória Deliberada, nos termos da Cláusula 6.1., item (iv), do Contrato de Cessão, decorrente da não observância da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva, ficando ajustado que, caso os Pagamentos Obrigatórios não sejam concluídos tempestivamente, a Devedora deverá recompor o Fundo de Reserva, nos termos dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização);

(vi) aprovar que área objeto da matrícula nº 2.631 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão ("Imóvel R2"), alienada fiduciariamente, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Superfície em Garantia e Outras Avenças*" ("AF de Superfície") celebrado em 25 de julho de 2023, passando de 26 ha para 2,00 ha, uma vez que, a matrícula nº 2.631 foi objeto de reorganização registral, tendo sido aberta a matrícula nº 3.699, posteriormente desmembrada, dando origem às matrículas nº 3.701 e nº 3.702 e, a alienação deverá ser constituída exclusivamente sobre parte do imóvel matriculado sob nº 3.701, correspondente à área de 2,00 ha, não incidindo sobre a matrícula nº 3.702, e, ato subsequente, deliberar pela alteração da AF de Superfície para refletir o deliberado neste;

(vii) concessão de renúncia temporária (*waiver*) específica em relação ao Evento de Inadimplemento Não Automático, nos termos da Cláusula 6.2, item (d), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão do não cumprimento das obrigações não pecuniárias abaixo listadas até o presente momento, bem como, a concessão do prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aprovação em sede de assembleia, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o cronograma dos Pagamentos Obrigatórios esteja sendo cumprido:

- Formalização de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Locação (conforme definido no Termo de Securitização), conforme modelo disponível no Anexo IV para atualizar a listagem dos créditos cedidos - Contratos de Locação de Equipamento - cláusula 2.6.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Locação. Vencido em 25/01/2026 e 25/07/2026.
- Comprovação de destinação de recursos - cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização). Vencido em 31/01/2026 e 31/07/2026.
- Formalização de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Locação, conforme modelo disponível no Anexo IV para atualizar a listagem dos créditos cedidos - Contratos de Prestação de Serviços - cláusula 2.6.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Locação. Vencido em 14/02/2026 e 14/08/2026.
- Cópia das Demonstrações Financeiras Trimestrais da Conexamerica Brasil Ltda. (4TRI - Outubro/Novembro/Dezembro) - cláusula 6.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 30/04/2026.

- Cópia digital (pdf) dos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício da Conexamerica Usina Fotovoltaica Farma SPE Ltda., não auditados e/ou revisados por auditores independentes; e memória de cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (conforme definido no Termo de Securitização) elaboradas pela Cedente - cláusula 5.2 do Contrato de Cessão. Vencido em 30/04/2026.
- Cópia da Demonstração Financeira da Conexamerica Brasil Ltda., acompanhadas de parecer dos auditores independentes (para os exercícios de 2024 a 2027 fica dispensada a apresentação do parecer dos auditores independentes, conforme assembleia especial realizada em 05/06/2025) - cláusula 9.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 01/06/2026.
- Declaração da Conexamerica, atestando na forma do seu Contrato Social: (a) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (b) que não estão ocorrendo qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Devedora perante a Titular das Notas Comerciais e o Agente Fiduciário do CRI; e (c) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - cláusula 9.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 01/06/2026.
- Comprovação de destinação de recursos 1º semestre de 2025 (prazo adicional de 120 dias em razão de assembleia especial) - cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 05/06/2026.
- Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) no RGI competente - O prazo pode ser prorrogado por + 120 dias caso comprovado melhores esforços da Devedora para registro. Matrícula nº 2.631 - cláusula 2.12 do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície. Vencido em 05/06/2026.
- Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície no RGI competente - O prazo pode ser prorrogado por + 120 dias caso comprovado melhores esforços da Devedora para registro. Matrícula nº 2.462 - cláusula 2.12 do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície. Vencido em 05/06/2026.
- Formalização de aditamento ao Contrato de Alienação e Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido no Termo de Securitização), conforme modelo disponível no Anexo III - cláusula 2.2.1 do Contrato de Alienação e Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos. Vencido em 25/07/2026.
- Cópia das Demonstrações Financeiras Trimestrais da Conexamerica Brasil Ltda. (1TRI - Janeiro/Fevereiro/Março) - cláusula 6.2 do 4º aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 28/07/2026.

(viii) autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas e celebrem os respectivos aditamentos aos Documentos da Operação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, fica o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRI, em conjunto com a Emissora e a Devedora, automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da eventual aprovação dos itens da ordem do dia; sendo certo que todos os aditamentos aos Documentos da Operação serão confeccionados às expensas da Devedora.

Informações Gerais:

A Assembleia Especial de Titulares de CRI instalar-se-á em primeira convocação e segunda, com qualquer número de Titulares de CRI, exceto se quórum maior for exigido pela regulamentação aplicável, conforme Cláusula 8.6 do Termo de Securitização.

As deliberações relacionadas aos itens “(iii)” e “(vi)” da Ordem do Dia da Assembleia Especial deverão ser tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, em qualquer convocação, nos termos das Cláusulas 8.12 e 8.13 do Termo de Securitização, já os itens “(i)”, “(ii)”, “(iv)”, “(v)” e “(vii)” serão tomados por Titulares de CRI detentores de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRI, nos termos da cláusula 8.13.1 do Termo de Securitização

A Assembleia Especial será realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, cujo *link* será encaminhado pela Emissora e que possibilitará a participação remota dos Titulares de CRI, sendo

admitida a manifestação de voto à distância, conforme modelo previsto no Anxo II desta Assembleia Especial. O conteúdo da assembleia será gravado pela Emissora. Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRI que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá enviar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes de sua realização, para os e-mails: juridico@rizasec.com, gtm@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br; as seguintes informações:

(i) a confirmação de sua participação acompanhada dos CNPJ dos fundos dos Titulares de CRI, conforme o caso;

(ii) a indicação dos representantes que participarão da assembleia, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato; e

(iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme abaixo:

Pessoa Jurídica: regulamento do fundo, caso aplicável, cópia dos atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação do Titular de CRI, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is) e dos outorgantes; e

Pessoa Física: documento de identidade válido e com foto do Titular de CRI (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

Após a análise dos documentos, o Titular de CRI receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares de CRI para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos nos e-mails acima informados.

Ao optar pela manifestação do voto à distância, o Titular de CRI reconhece que as deliberações da Assembleia Especial podem implicar riscos não mensuráveis aos CRI e declara que realizará análise própria desses riscos, independentemente das eventuais indicações fornecidas pelo Agente Fiduciário.

Procuradores: O Titular de CRI que não puder participar da Assembleia Especial por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", poderá ser representado por procurador, o qual deverá enviar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes de sua realização para os e-mails: juridico@rizasec.com, gtm@vortx.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br, os documentos indicados abaixo:

(i) documento de identificação com foto do outorgante e do outorgado;

(ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1° e 2° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e

(iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Titular de CRI pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Titular de CRI registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRI no ínterim da presente convocação e da Assembleia Especial.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

ANEXO I
MATERIAL DE APOIO

MATERIAL DE APOIO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 110ª (CENTÉSIMA DÉCIMA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONEXAMERICA BRASIL LTDA.

A **RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)** ("Emissora") apresenta o material de apoio para a Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 110ª (Centésima Décima) Emissão da Emissora, lastreados em créditos imobiliários devidos pela Conexamerica Brasil Ltda. ("Assembleia Especial", "Titulares de CRI" "Emissão", "CRI" e "Devedora" ou "Cedente", respectivamente), a ser realizada em **09 de outubro de 2026**, às **15h00**, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", conforme mais bem detalhado no Edital de Convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) a aprovação: **(a)** da inclusão de amortizações extraordinárias obrigatórias das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) ("Amortizações Extraordinárias Obrigatórias"); **(b)** da inclusão de recompras obrigatórias dos Créditos Imobiliários - Contratos de Sublocação (conforme definido no Termo de Securitização) ("Recompras Obrigatórias de Créditos" e, em conjunto com as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias, os "Pagamentos Obrigatórios"); em valor correspondente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) até 28 de fevereiro de 2027 e R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), iniciando em 30 de março de 2027, de forma proporcional entre as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias e as Recompras Obrigatórias de Créditos, sendo certo que tais parcelas dos Pagamentos Obrigatórios poderão ser pagas antecipadamente a critério da Cedente e, consequentemente; **(c)** da realização de amortizações extraordinárias obrigatórias dos CRI pela Emissora até o seu resgate antecipado total, na mesma proporção em que os Pagamentos Obrigatórios forem realizados pela Cedente, de forma que, mediante a integral quitação dos Pagamentos Obrigatórios, ocorrerá o perdão da dívida do saldo remanescente dos CRI, os quais serão integralmente resgatados e quitados e, ato contínuo; **(d)** da alteração *(x)* da Cláusula 5.1 e respectivos subitens do Termo de Emissão de Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), *(y)* da Cláusula 6 e respectivos subitens do Contrato de Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) e *(z)* da Cláusula 10.4 do Termo de Securitização;

(ii) caso aprovada a matéria do item (i) acima, a concessão de renúncia temporária (waiver) específica em relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo juros e amortização de principal das Notas Comerciais e o pagamento dos Créditos Imobiliários - Contratos de Sublocação, conforme aplicável, e, consequentemente, em relação ao pagamento de juros e amortização de principal dos CRI, até 28 de fevereiro de 2029, no que se refere aos juros, e 02 de março de 2029, no que se refere à amortização de principal dos CRI, que serão incorporados ao saldo devedor, passando o cronograma de pagamentos dos CRI a viger na forma do Anexo III deste edital e o cronograma de pagamento das Notas Comerciais estarão dispostas no Material de Apoio a ser disponibilizado em até 2 (dois) dias úteis antes da data da Assembleia, sendo certo que tal renúncia estará condicionada à realização dos Pagamentos Obrigatórios e que, na hipótese de referidos pagamentos não serem realizados nos prazos pactuados, restará caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado não automático, nos termos da Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização, ficando a Emissora obrigada a convocar nova Assembleia Especial para deliberar sobre a redefinição do cronograma de pagamentos da operação ou a decretação do referido vencimento antecipado não automático;

(iii) aprovar a não declaração do vencimento antecipado dos CRI, em virtude de eventual inadimplemento da parcela de juros e amortização dos CRI referente ao pagamento devido em 02 de outubro de 2026 e do inadimplemento do pagamento do saldo remanescente da parcela devida e não paga em 02 de setembro de 2026, nos termos do cronograma de pagamentos dos CRI, conforme previsto na Cláusula 12.5 do Termo de Emissão de Notas Comerciais e Cláusula 3.4 do Contrato de Cessão, no valor total de R$ 136.048,62 (cento e trinta e seis mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), dispensados os Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Securitização), e sua consequente incorporação ao saldo devedor, referente à caracterização do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 7.1.1, item (i), do Termo de Securitização;

(iv) aprovar não declaração de vencimento antecipado não automático, nos termos da Cláusula 6.2, item (d), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, bem como a não declaração de Evento de Recompra

Compulsória Deliberada, nos termos da Cláusula 6.1, item (iv), do Contrato de Cessão, referente ao descumprimento da obrigação de recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), assim como: **(a)** a concessão do prazo adicional de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da Assembleia Especial para a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas pela Emitente das Notas Comerciais; e **(b)** a alteração do Valor Mínimo do Fundo de Despesas para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de 1 (um) mês contados do término do prazo adicional previsto no item (a) acima, passando, após o término de referido período, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas a corresponder a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

(v) aprovar (a) a dispensa da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização) condicionada ao cumprimento tempestivo do cronograma dos Pagamentos Obrigatórios, bem como (b) a não declaração de vencimento antecipado não automático, nos termos da Cláusula 6.2, item (d), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, e de Evento de Recompra Compulsória Deliberada, nos termos da Cláusula 6.1., item (iv), do Contrato de Cessão, decorrente da não observância da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva, ficando ajustado que, caso os Pagamentos Obrigatórios não sejam concluídos tempestivamente, a Devedora deverá recompor o Fundo de Reserva, nos termos dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização);

(vi) aprovar que área objeto da matrícula nº 2.631 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão ("Imóvel R2"), alienada fiduciariamente, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Superfície em Garantia e Outras Avenças*" ("AF de Superfície") celebrado em 25 de julho de 2023, passando de 26 ha para 2,00 ha, uma vez que, a matrícula nº 2.631 foi objeto de reorganização registral, tendo sido aberta a matrícula nº 3.699, posteriormente desmembrada, dando origem às matrículas nº 3.701 e nº 3.702 e, a alienação deverá ser constituída exclusivamente sobre parte do imóvel matriculado sob nº 3.701, correspondente à área de 2,00 ha, não incidindo sobre a matrícula nº 3.702, e, ato subsequente, deliberar pela alteração da AF de Superfície para refletir o deliberado neste;

(vii) concessão de renúncia temporária (*waiver*) específica em relação ao Evento de Inadimplemento Não Automático, nos termos da Cláusula 6.2, item (d), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão do não cumprimento das obrigações não pecuniárias abaixo listadas até o presente momento, bem como, a concessão do prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aprovação em sede de assembleia especial, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o cronograma dos Pagamentos Obrigatórios esteja sendo cumprido:

- Formalização de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Locação (conforme definido no Termo de Securitização), conforme modelo disponível no Anexo IV para atualizar a listagem dos créditos cedidos - Contratos de Locação de Equipamento - cláusula 2.6.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Locação. Vencido em 25/01/2026 e 25/07/2026.
- Comprovação de destinação de recursos - cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização). Vencido em 31/01/2026 e 31/07/2026.
- Formalização de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Locação, conforme modelo disponível no Anexo IV para atualizar a listagem dos créditos cedidos - Contratos de Prestação de Serviços - cláusula 2.6.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Locação. Vencido em 14/02/2026 e 14/08/2026.
- Cópia das Demonstrações Financeiras Trimestrais da Conexamerica Brasil Ltda. (4TRI - Outubro/Novembro/Dezembro) - cláusula 6.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 30/04/2026.
- Cópia digital (pdf) dos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício da Conexamerica Usina Fotovoltaica Farma SPE Ltda., não auditados e/ou revisados por auditores independentes; e memória de cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (conforme definido no Termo de Securitização) elaboradas pela Cedente - cláusula 5.2 do Contrato de Cessão. Vencido em 30/04/2026.
- Cópia da Demonstração Financeira da Conexamerica Brasil Ltda., acompanhadas de parecer dos auditores independentes (para os exercícios de 2024 a 2027 fica dispensada a apresentação do parecer dos auditores independentes, conforme assembleia especial realizada em 05/06/2025) - cláusula 9.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 01/06/2026.
- Declaração da Conexamerica, atestando na forma do seu Contrato Social: (a) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (b) que não

estão ocorrendo qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Devedora perante a Titular das Notas Comerciais e o Agente Fiduciário do CRI; e (c) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - cláusula 9.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 01/06/2026.

- Comprovação de destinação de recursos 1º semestre de 2025 (prazo adicional de 120 dias em razão de assembleia especial) - cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 05/06/2026.
- Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) no RGI competente - O prazo pode ser prorrogado por + 120 dias caso comprovado melhores esforços da Devedora para registro. Matrícula nº 2.631 - cláusula 2.12 do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície. Vencido em 05/06/2026.
- Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície no RGI competente - O prazo pode ser prorrogado por + 120 dias caso comprovado melhores esforços da Devedora para registro. Matrícula nº 2.462 - cláusula 2.12 do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície. Vencido em 05/06/2026.
- Formalização de aditamento ao Contrato de Alienação e Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido no Termo de Securitização), conforme modelo disponível no Anexo III - cláusula 2.2.1 do Contrato de Alienação e Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos. Vencido em 25/07/2026.
- Cópia das Demonstrações Financeiras Trimestrais da Conexamerica Brasil Ltda. (1TRI - Janeiro/Fevereiro/Março) - cláusula 6.2 do 4º aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 28/07/2026.

(i) autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes dos Documentos da Operação pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas e celebrem os respectivos aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

Ainda, conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo II deste edital o Modelo de Manifestação de Voto a Distância - Riza.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

ANEXO II

Modelo de Manifestação de Voto a Distância – Riza

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)
CNPJ/MF 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

MANIFESTAÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 110ª (CENTÉSIMA DÉCIMA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONEXAMERICA BRASIL LTDA., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 09 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 15H00, DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL POR MEIO DA PLATAFORMA "*MICROSOFT TEAMS*", CONFORME RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 60") OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Nome/Denominação do Titular de CRI ou do Gestor do Fundo:	
CPF/CNPJ do Titular de CRI ou do Gestor do Fundo:	
E-mail do Titular de CRI ou do Gestor do Fundo:	
Telefones para Contato:	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(i) a aprovação: **(a)** da inclusão de amortizações extraordinárias obrigatórias das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) ("Amortizações Extraordinárias Obrigatórias"); **(b)** da inclusão de recompras obrigatórias dos Créditos Imobiliários - Contratos de Sublocação (conforme definido no Termo de Securitização) ("Recompras Obrigatórias de Créditos" e, em conjunto com as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias, os "Pagamentos Obrigatórios"); em valor correspondente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) até 28 de fevereiro de 2027 e R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), iniciando em 30 de março de 2027, de forma proporcional entre as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias e as Recompras Obrigatórias de Créditos, sendo certo que tais parcelas dos Pagamentos Obrigatórios poderão ser pagas antecipadamente a critério da Cedente e, consequentemente; **(c)** da realização de amortizações extraordinárias obrigatórias dos CRI pela Emissora até o seu resgate antecipado total, na mesma proporção em que os Pagamentos Obrigatórios forem realizados pela Cedente, de forma que, mediante a integral quitação dos Pagamentos Obrigatórios, ocorrerá o perdão da dívida do saldo remanescente dos CRI, os quais serão integralmente resgatados e quitados e, ato contínuo; **(d)** da alteração *(x)* da Cláusula 5.1 e respectivos subitens do Termo de Emissão de Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), *(y)* da Cláusula 6 e respectivos subitens do Contrato de Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) e *(z)* da Cláusula 10.4 do Termo de Securitização;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

(ii) caso aprovada a matéria do item (i) acima, a concessão de renúncia temporária (waiver) específica em relação ao pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo juros e amortização de principal das Notas Comerciais e o pagamento dos Créditos Imobiliários - Contratos de Sublocação, conforme aplicável, e, consequentemente, em relação ao pagamento de juros e amortização de principal dos CRI, até 28 de fevereiro de 2029, no que se refere aos juros, e 02 de março de 2029, no que se refere à amortização de principal dos CRI, que serão incorporados ao saldo devedor, passando o cronograma de pagamentos dos CRI a viger na forma do Anexo III deste edital e o cronograma de pagamento das Notas Comerciais estarão dispostas no Material de Apoio a ser disponibilizado em até 2 (dois) dias úteis antes da data da

Assembleia, sendo certo que tal renúncia estará condicionada à realização dos Pagamentos Obrigatórios e que, na hipótese de referidos pagamentos não serem realizados nos prazos pactuados, restará caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado não automático, nos termos da Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização, ficando a Emissora obrigada a convocar nova Assembleia Especial para deliberar sobre a redefinição do cronograma de pagamentos da operação ou a decretação do referido vencimento antecipado não automático;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

(iii) aprovar a não declaração do vencimento antecipado dos CRI, em virtude de eventual inadimplemento da parcela de juros e amortização dos CRI referente ao pagamento devido em 02 de outubro de 2026 e do inadimplemento do pagamento do saldo remanescente da parcela devida e não paga em 02 de setembro de 2026, nos termos do cronograma de pagamentos dos CRI, conforme previsto na Cláusula 12.5 do Termo de Emissão de Notas Comerciais e Cláusula 3.4 do Contrato de Cessão, no valor total de R$ 136.048,62 (cento e trinta e seis mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), dispensados os Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Securitização), e sua consequente incorporação ao saldo devedor, referente à caracterização do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 7.1.1, item (i), do Termo de Securitização;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

(iv) aprovar não declaração de vencimento antecipado não automático, nos termos da Cláusula 6.2, item (d), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, bem como a não declaração de Evento de Recompra Compulsória Deliberada, nos termos da Cláusula 6.1, item (iv), do Contrato de Cessão, referente ao descumprimento da obrigação de recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização), assim como: **(a)** a concessão do prazo adicional de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da Assembleia Especial para a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas pela Emitente das Notas Comerciais; e **(b)** a alteração do Valor Mínimo do Fundo de Despesas para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de 1 (um) mês contados do término do prazo adicional previsto no item (a) acima, passando, após o término de referido período, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas a corresponder a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

(v) aprovar (a) a dispensa da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização) condicionada ao cumprimento tempestivo do cronograma dos Pagamentos Obrigatórios, bem como (b) a não declaração de vencimento antecipado não automático, nos termos da Cláusula 6.2, item (d), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, e de Evento de Recompra Compulsória Deliberada, nos termos da Cláusula 6.1., item (iv), do Contrato de Cessão, decorrente da não observância da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva, ficando ajustado que, caso os Pagamentos Obrigatórios não sejam concluídos tempestivamente, a Devedora deverá recompor o Fundo de Reserva, nos termos dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização);

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

(vi) aprovar que área objeto da matrícula nº 2.631 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão ("Imóvel R2"), alienada fiduciariamente, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Superfície em Garantia e Outras Avenças*" ("AF de Superfície") celebrado em 25 de julho de 2023, passando de 26 ha para 2,00, ha uma vez que, a matrícula nº 2.631 foi objeto de reorganização registral, tendo sido aberta a matrícula nº 3.699, posteriormente desmembrada, dando origem às matrículas nº 3.701 e nº 3.702 e, a alienação deverá ser constituída exclusivamente sobre parte do imóvel matriculado sob nº 3.701, correspondente à área de 2,00 ha, não incidindo sobre a matrícula nº 3.702, e, ato subsequente, deliberar pela alteração da AF de Superfície para refletir o deliberado neste;

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

(vii) concessão de renúncia temporária (*waiver*) específica em relação ao Evento de Inadimplemento Não Automático, nos termos da Cláusula 6.2, item (d), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em razão

do não cumprimento das obrigações não pecuniárias abaixo listadas até o presente momento, bem como, a concessão do prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aprovação em sede de assembleia especial, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o cronograma dos Pagamentos Obrigatórios esteja sendo cumprido:

- Formalização de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Locação (conforme definido no Termo de Securitização), conforme modelo disponível no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária de Locação para atualizar a listagem dos créditos cedidos - Contratos de Locação de Equipamento - cláusula 2.6.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Locação. Vencido em 25/01/2026 e 25/07/2026.
- Comprovação de destinação de recursos - cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização). Vencido em 31/01/2026 e 31/07/2026.
- Formalização de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Locação, conforme modelo disponível no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária de Locação para atualizar a listagem dos créditos cedidos - Contratos de Prestação de Serviços - cláusula 2.6.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Locação. Vencido em 14/02/2026 e 14/08/2026.
- Cópia das Demonstrações Financeiras Trimestrais da Conexamerica Brasil Ltda. (4TRI - Outubro/Novembro/Dezembro) - cláusula 6.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 30/04/2026.
- Cópia digital (pdf) dos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício da Conexamerica Usina Fotovoltaica Farma SPE Ltda., não auditados e/ou revisados por auditores independentes; e memória de cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (conforme definido no Termo de Securitização) elaboradas pela Cedente - cláusula 5.2 do Contrato de Cessão. Vencido em 30/04/2026.
- Cópia da Demonstração Financeira da Conexamerica Brasil Ltda., acompanhadas de parecer dos auditores independentes (para os exercícios de 2024 a 2027 fica dispensada a apresentação do parecer dos auditores independentes, conforme assembleia especial realizada em 05/06/2025) - cláusula 9.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 01/06/2026.
- Declaração da Conexamerica, atestando na forma do seu Contrato Social: (a) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (b) que não estão ocorrendo qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Devedora perante a Titular das Notas Comerciais e o Agente Fiduciário do CRI; e (c) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - cláusula 9.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 01/06/2026.
- Comprovação de destinação de recursos 1º semestre de 2025 (prazo adicional de 120 dias em razão de assembleia especial) - cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 05/06/2026.
- Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) no RGI competente - O prazo pode ser prorrogado por + 120 dias caso comprovado melhores esforços da Devedora para registro. Matrícula nº 2.631 - cláusula 2.12 do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície. Vencido em 05/06/2026.
- Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície no RGI competente - O prazo pode ser prorrogado por + 120 dias caso comprovado melhores esforços da Devedora para registro. Matrícula nº 2.462 - cláusula 2.12 do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície. Vencido em 05/06/2026.
- Formalização de aditamento ao Contrato de Alienação e Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido no Termo de Securitização), conforme modelo disponível no Anexo III - cláusula 2.2.1 do Contrato de Alienação e Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos. Vencido em 25/07/2026.
- Cópia das Demonstrações Financeiras Trimestrais da Conexamerica Brasil Ltda. (1TRI - Janeiro/Fevereiro/Março) - cláusula 6.2 do 4º aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais. Vencido em 28/07/2026.

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

(viii) autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes dos Documentos da Operação pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas e celebrem os respectivos aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

[] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE

Conflito de Interesses: A Emissora e o Agente Fiduciário questionam ao Investidor se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, §1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

[] Não conheço nenhuma situação de conflito
[] Conheço alguma situação de conflito

Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesses:

O Titular de CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na Assembleia Especial são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais titulares no momento da Assembleia Especial, conforme quórum aplicável.

Razão Social do Gestor do Fundo, se aplicável:	
CNPJ/MF do Gestor do Fundo, se aplicável:	
Nome do Signatário:	
CPF/MF do Signatário:	
Local:	
Data:	
Assinatura:	

ORIENTAÇÕES DE ENVIO E PREENCHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta manifestação de voto a distância ("Manifestação de Voto") da Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 110ª (Centésima Décima) Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização) ("Emissora"), lastreados em créditos imobiliários devidos pela Conexamerica Brasil Ltda. ("Assembleia Especial", "Titulares de CRI" "Emissão", "CRI" e "Devedora" ou "Cedente", respectivamente), que não estiverem aqui definidos, terão o mesmo significado que lhes foram atribuídos no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 110ª (Centésima Décima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Conexamerica Brasil Ltda.*", celebrado em 25 de julho de 2023 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Termo de Securitização").

Essa Manifestação de Voto deverá ser preenchida caso o Titular de CRI opte por exercer seu direito de manifestação

de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60").

Para que esta Manifestação de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Especial, é necessário:

a) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, de forma eletrônica ou não, e se for de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. No caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, a manifestação deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes o voto a ser proferido deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);

b) ser enviada preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Especial;

c) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Manifestação de Voto para o endereço eletrônico da Emissora: **jurídico@rizasec.com.br**;mailto: e para o Agente Fiduciário: **gtm@vortx.com.br** e **agentefiduciario@vortx.com.br**; preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Especial, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia Especial:

(1) quando pessoa física, documento de identidade;

(2) quando pessoa jurídica, instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, acompanhados de documento de identidade válido com foto do representante legal;

d) quando fundo de investimento: (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

e) quando for representado por procurador: procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Manifestação de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia Especial, a Manifestação de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

O Titular de CRI que fizer o envio da Manifestação de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia Especial, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia Especial. Contudo, será desconsiderada a Manifestação de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRI ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia Especial.

Ao optar pela manifestação do voto à distância, o Titular de CRI reconhece que as deliberações da Assembleia Especial podem implicar riscos não mensuráveis aos CRI e declara que realizará análise própria desses riscos, independentemente das eventuais indicações fornecidas pelo Agente Fiduciário.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Para fins das deliberações aprovadas na Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 110ª (Centésima Décima) Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização) ("Emissora"), lastreados em créditos imobiliários devidos pela Conexamerica Brasil Ltda. ("Assembleia Especial", "CRI" e "Devedora" ou "Cedente", respectivamente), os Pagamentos Obrigatórios (conforme definido no Edital de Convocação) serão realizados pela Cedente de acordo com o cronograma abaixo.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Anexo III e que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 110ª (Centésima Décima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Conexamerica Brasil Ltda.*", celebrado em 25 de julho de 2023 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos CRI, conforme aditado.

Parcela	Data de Pagamento	Valor do Pagamento Obrigatório
Parcela Inicial	28 de fevereiro de 2027	R$ 10.000.000,00
1ª parcela	30 de março de 2027	R$ 250.000,00
2ª parcela	30 de abril de 2027	R$ 250.000,00
3ª parcela	30 de maio de 2027	R$ 250.000,00
4ª parcela	30 de junho de 2027	R$ 250.000,00
5ª parcela	30 de julho de 2027	R$ 250.000,00
6ª parcela	30 de agosto de 2027	R$ 250.000,00
7ª parcela	30 de setembro de 2027	R$ 250.000,00
8ª parcela	30 de outubro de 2027	R$ 250.000,00
9ª parcela	30 de novembro de 2027	R$ 250.000,00
10ª parcela	30 de dezembro de 2027	R$ 250.000,00
11ª parcela	30 de janeiro de 2028	R$ 250.000,00
12ª parcela	29 de fevereiro de 2028	R$ 250.000,00
13ª parcela	30 de março de 2028	R$ 250.000,00
14ª parcela	30 de abril de 2028	R$ 250.000,00
15ª parcela	30 de maio de 2028	R$ 250.000,00
16ª parcela	30 de junho de 2028	R$ 250.000,00
17ª parcela	30 de julho de 2028	R$ 250.000,00
18ª parcela	30 de agosto de 2028	R$ 250.000,00
19ª parcela	30 de setembro de 2028	R$ 250.000,00
20ª parcela	30 de outubro de 2028	R$ 250.000,00
21ª parcela	30 de novembro de 2028	R$ 250.000,00
22ª parcela	30 de dezembro de 2028	R$ 250.000,00
23ª parcela	30 de janeiro de 2029	R$ 250.000,00
24ª parcela	28 de fevereiro de 2029	R$ 250.000,00
Total	—	**R$ 16.000.000,00**